



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2016-PMM/PA

Termo de Referência

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - aquisição de diárias de hospedagem, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como de suas Secretarias.

- Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

LOTE I - DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	500 (QUINHENTAS) UNID.	R\$: 72,00	
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO DUPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	500 (QUINHENTAS) UNID.	R\$: 120,00	
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO TRIPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	500 (QUINHENTAS) UNID.	R\$: 156,00	

LOTE II - DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO	1000 (HUM MIL) UNID.	R\$: 72,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

	DE MOJU			
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO DUPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (HUM MIL) UNID.	R\$: 120,00	
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO TRIPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (HUM MIL) UNID.	R\$: 156,00	

LOTE III - HOSPEDAGENS - ADMINISTRAÇÃO (GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS) .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (MIL) UNID.	R\$: 72,00	
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO DUPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (MIL) UNID.	R\$: 120,00	
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO TRIPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (MIL) UNID	R\$: 156,00	

LOTE IV - DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	500 (QUINHENTAS) UNID.	R\$: 72,00	
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO DUPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO	500 (QUINHENTAS) UNID.	R\$: 120,00	

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA
TELEFONES: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

	DE MOJU			
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO TRIPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	500 (QUINHENTAS) UNID.	R\$: 156,00	

1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

B - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

C - Licitação tipo: Menor Preço por Lote

D - Adjudicação do Objeto: por Lote

E - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju e de suas secretarias.

F - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

3 - Fornecer os serviços a PMM e suas Secretarias, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o serviço é inapropriado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

5. Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.